



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

RESOLUÇÃO Nº. 002/83-CMC.

SÚMULA-- DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, BEM COMO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA.

"A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU, E EU, GELSON GENUINO BORBA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, - PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica fixada a partir de 1º de Fevereiro de 1.983, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Cacoal, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições e de acordo com as normas estabelecidas pela Constituição.

Art.2º. Os subsídios dividir-se-ão em partes: fixa e variável, cujos valores serão:

- A - Parte Fixa, no período compreendido entre 1º de Fevereiro de 1.983- Cr\$160.419,64(CENTO E SSESSENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS E SSESSENTA E QUATRO CENTAVOS);
- B - Parte Variável, em igual lapso de tempo- Cr\$160.419,64(CENTO E SSESSENTA MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS E SSESSENTA E QUATRO CENTAVOS);

Art.3º. A parte variável do subsídio, terá por base de cálculo a importância de Cr\$40.104,91(QUARENTA MIL, CENTO E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA E UM CENTAVOS), por Sessão Ordinária ou Extra



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

ordinária, realizadas durante o mês, observado o limite de 04(QUATRO).

§-único-No período de recesso, o subsídio será pago integralmente.

Art.4º. A percepção da parcela variável dependerá do comparecimento efetivo às reuniões e a participação nas votações.

Art.5º. A despesa com subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar a 5% da receita efetivamente arrecadada pelo Município no exercício anterior.

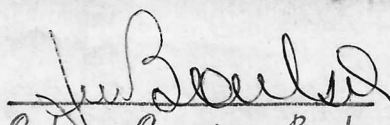
Art.6º. Sempre que ocorrer fixação o reajustamento da remuneração dos Deputados Estaduais, a Câmara Municipal poderá atualizar os subsídios dos Vereadores.

Art.7º. O Presidente da Mesa Diretiva, perceberá, no período compreendido entre 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1.983, a verba de representação de Cr\$160.419,64(CENTO E SESSENTA MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente a 50% do subsídio global de um Vereador.

Art.8º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Fevereiro do ano em curso.

Art.9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, 09/MAIO/1.983.


Gelson Genuino Borba
Presidente da Câmara Municipal
Cacoal - Ro.